



EDITAL Nº 03 /2025 FORMAPARA/UFOPA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE DOCENTE – GEOGRAFIA/ORIXIMINÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ FORMAPARÁ/UFOPA**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia, no âmbito do Programa de Formação Superior no Pará (Forma Pará) da Universidade Federal Oeste do Pará (Ufopa), usando de suas atribuições legais, nos termos do convênio firmado entre Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) e UFOPA e SECTET e Prefeitura de Oriximiná, torna público o processo seletivo para cadastro de professores para atuação no curso de Licenciatura em Geografia - Programa FORMAPARÁ/UFOPA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado nos termos deste Edital refere-se ao credenciamento de docentes para atuarem em componentes curriculares do curso de Licenciatura em Geografia no âmbito do Programa FORMAPARÁ/Ufopa, turma ofertada no município de Oriximiná/PA, convênio 36/2022 – SECTEC/ UFOPA/ FADESP.

1.2 O processo seletivo simplificado de credenciamento de docentes nos termos deste Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento Docente, auxiliada pela Coordenação do curso de Geografia FORMAPARÁ/UFOPA, mediante os critérios descritos neste Edital, e ocorrerá em conformidade com o cronograma constante no Anexo I.

1.3 O processo de credenciamento refere-se à reoferta de disciplinas que serão realizadas no semestre 2026.1 do ano de 2026, em formato de tutoria e em bloco, em conformidade com os calendários acadêmicos do Forma Pará/UFOPA e com a Resolução Consepe/Ufopa Nº 424, de 22 de março de 2024, que institucionaliza o programa Forma Pará como forma de ingresso na Ufopa; e de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2024 – Proen, de 24 de setembro de 2024, que regulamenta a seleção e a atuação de docentes credenciados para a oferta de turmas especiais em cursos de graduação da Ufopa vinculados ao Programa Forma Pará.

1.4 O programa formará um cadastro de professores(as) dentre os(as) candidatos(as) com inscrição homologada e por ordem de classificação para o componente curricular



(vaga), para aproveitamento durante o semestre letivo previsto no item 1.3.

1.5 Somente poderão atuar na turma de Geografia ofertada em Oriximiná, no âmbito do Programa FORMAPARÁ os docentes expressamente autorizados pela subunidade responsável pela oferta do curso.

2. DO COMPONENTE CURRICULAR

2.1 Os componentes curriculares de que trata este edital, são apresentados no quadro 01, em forma de blocos composto por disciplinas reofertadas de semestres anteriores da estrutura curricular, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia FORMAPARA/UFOPA.

**Quadro 01: Componente Curricular do Curso Licenciatura em Geografia
FormaPará/Ufopa Oriximiná**

COMPONENTES CURRICULARES – REOFERTA/TUTORIA		CH
Bloco I	Cartografia escolar	18
	Estágio Docente em Geografia I	22
Bloco II	Geografia Regional	18
Bloco III	Práticas Integradoras de Extensão II	12
	Geografia Econômica	18
Bloco IV	Geomorfologia	22
	Hidrografia	18
Bloco V	Metodologia do Ensino de Geografia	22
	Política e Legislação Educacional	22
	Educação Especial: Sujeitos e Culturas	18
Bloco VI	Cartografia II	22

2.2 As ofertas de componentes para os semestres letivos 2026.1 ano letivo de 2026 ocorrerão de acordo com o calendário acadêmico do ano de 2026, em conformidade do Programa FORMAPARÁ na UFOPA, e serão de forma regular, intensiva e sucessivas, em formato de tutorias e blocadas de acordo com a matriz curricular em vigência e com o planejamento do quadro de horários aprovado pelo Colegiado de Curso.

2.3 As reofertas tipo tutoria indicadas no quadro terão carga horária reduzida para até 30% (trinta por cento), seguindo os critérios previstos na Resolução do Consepe/Ufopa Nº 424, de 22/03/2024.

2.4 Para cada bloco de componente curricular será disponibilizada 01 (uma) vaga.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o(a) interessado(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de **13 de dezembro de 2025 até às 23h59m do dia 15 de dezembro de 2025**, exclusivamente on-line, conforme descrito no item 3.3 e 3.4 do presente Edital.

3.3 Cada candidato poderá realizar a inscrição para até 2 (dois) blocos de seu interesse.

3.4 O(a) candidato(a) que desejar pleitear credenciamento, deverá realizar inscrição específica para os blocos compostos pelo(s) componente(s) curricular(es) via formulário eletrônico, conforme descrito no item 3.6.

3.5 Os(as) candidatos(as) que se enquadram nos itens expostos no presente Edital deverão realizar a inscrição conforme especificado a seguir:

3.5.1 **Grupo I:** Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com formação em área afim do bloco de componentes curricular pleiteado e/ou experiência comprovada no componente curricular pleiteado. O (a) candidato (a) deverá:

a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico no link, disponível no link <https://forms.gle/dD1hk2DZr3UehGA37> onde deverá indicar qual componente curricular pretende ministrar, número SIAPE, e-mail e número de telefone;

b) Enviar via formulário eletrônico de inscrição o relatório de disciplinas já ministradas (acessível via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmico – SIGAA) e/ou declaração de docência da disciplina pleiteada, emitida pela chefia imediata. Em caso de componentes curriculares ministrados em outras instituições de ensino superior, os mesmos devem ser digitalizados e salvos em um único arquivo.

c) Diploma de mestrado e/ou doutorado (caso não tenha experiência docente em área afim do componente curricular pleiteado).

d) Comprovante de tempo de serviço no magistério superior. Se houver mais de um comprovante, os mesmos devem ser digitalizados e salvos em um único arquivo. (critério de desempate)

Grupo II: Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) da Ufopa, mestres, mestrando com especialização, doutores ou doutorandos, e com formação e experiência comprovada no no bloco de componentes curricular pleiteado. O(a) candidato(a) deverá fazer:



a) inscrição via formulário eletrônico, disponível no link:

<https://forms.gle/8psycKDVPUIjCjhs7>

b) Anexar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos no formulário:

- Cópia do Diploma de Graduação (obrigatório);
- Cópia do Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado (obrigatório);
- Cópia do Histórico escolar de Graduação e Especialização, Mestrado ou Doutorado (obrigatório);
- Comprovante de matrícula em programas de pós-graduação da Ufopa (obrigatório para mestrando).
- Cópia de documento que certifique experiência na docência do Ensino Superior (se houver);
- Cópia de documento que comprove a experiência docente com o componente pleiteado (se houver);
- Ficha de pontuação da prova de títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II) (Obrigatório);
- Documentos comprobatório da pontuação indicada na Ficha de Pontuação da prova de Títulos (Obrigatório).

3.5.2 **Grupo III:** Docente externo vinculado a outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), em área de conhecimento afim, que possua título de especialista, mestre ou doutor(a) em cursos reconhecidos pela Coodenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com experiência de atuação comprovada no bloco de componentes curricular pleiteado. O (a) candidato (a) deverá:

a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/x8JwMBBdmeebYZnf7> onde deverá indicar qual disciplina pretende ministrar, link de acesso ao currículo lattes, e-mail e número de telefone;

b) Anexar, obrigatoriamente, a cópia dos seguintes documentos no formulário:

- CPF e RG;
- Comprovante de residência;
- Diploma de graduação e especialização, mestrado ou doutorado (obrigatório);
- Histórico escolar de graduação e especialização, mestrado ou doutorado (obrigatório);
- Cópia de documento que comprove a experiência docente com o componente pleiteado (se houver);

- Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II).
 - Documentos comprobatório da pontuação indicada na Ficha de Pontuação da prova de Títulos (Obrigatório).
- 3.6 O(a) candidato(a) deverá indicar no ato de inscrição, o Grupo ao qual pertence.
- 3.7 Para obter validação da sua inscrição, o(a) candidato(a), deverá encaminhar cópia legível da documentação exigida de acordo com o grupo a qual pertence descrito no item 3.5.
- 3.8 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que deixar de atender às exigências deste Edital.
- 3.8.1 O candidato que não tiver a inscrição homologada, poderá recorrer no prazo de 1 (dia) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, de acordo com o anexo I.
- 3.9 Os (as) candidatos(as) pertencentes aos grupos II e III também deverão entregar a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) no ato da inscrição, por meio do Formulário de Inscrição conforme apresentado no item 3.5.
- 3.10 No caso dos(as) candidatos(as) pertencentes aos Grupos I, além da documentação citada nos itens anteriores, poderá ser solicitada, posteriormente à inscrição, documentação complementar para prova de títulos em caso de necessidade de desempate, conforme especificado no item 5.7.

4. DO(A) CANDIDATO(A)

- 4.1 Poderá participar do processo seletivo o(a) candidato(a) com formação acadêmica (graduação com especialização, mestrado ou doutorado) na área, ou área afim de conhecimento da(s) disciplina(s) pleiteada(s), ou com experiência comprovada no magistério superior na área, ou área afim de conhecimento da(s) disciplina(s) pleiteada(s) desde que se enquadre(m) em pelo menos um dos itens abaixo:
- 4.1.1 Docente do quadro efetivo ou substituto da UFOPA em efetivo exercício, conforme regulamentações da Instituição, desde que não estejam afastados para qualificação;
- 4.1.1.1 Docentes investidos em Cargo de Direção (CD) somente poderão atuar no Forma Pará, no âmbito deste edital, se a oferta da disciplina pleiteada ocorrer em seu período de férias institucionais.
- 4.1.2 Servidores Técnicos Administrativos em Educação da UFOPA mestrando com



especialização, mestre, doutorando ou doutor em área de conhecimento afim do(s) componente(s) indicado(s), somente poderão atuar no Forma Pará, no âmbito deste edital, se a oferta da disciplina pleiteada ocorrer em seu período de férias institucionais.

4.1.2.1 Servidores Técnicos Administrativos em Educação da Ufopa mestrando com especialização e doutorandos matriculados em programas de pós-graduação da Ufopa, desde que com formação em área de conhecimento afim do(s) componente(s) pleiteado(s) e que não estejam afastados para qualificação;

4.1.3 Docente externo vinculado à IES pública federal que possua título de especialista, mestre ou doutor em cursos reconhecidos pela CAPES na área de Ciências Humanas ou afins e/ou específica da área do componente a ser ofertado e com experiência comprovada no componente curricular pleiteado.

4.1.3.1 Nos casos de docente vinculado à IES pública federal, somente será paga passagem conforme previsto no plano de trabalho do convênio.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção consistirá na análise da documentação exigida no presente Edital, apresentada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, conforme os grupos especificados no item 3.5.

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) se dará por componente curricular disposto no item 2.1, obedecendo a ordem de prioridade prevista no item 5.3.

5.3 A classificação dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada seguirá a seguinte ordem de prioridade, estabelecida abaixo:

a) Grupo I:

- Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com atuação na mesma subunidade acadêmica de oferta do curso, vinculado ao curso de Licenciatura em Geografia e experiência de atuação no componente ofertado. Para a ordem de classificação desse grupo, direcionado, exclusivamente, aos(as) docentes lotados(a) no Iced vinculado ao curso de Licenciatura em Geografia, será considerado: primeiro a área de atuação no curso; segundo, a experiência com o componente curricular pleiteado e terceiro, experiência e debate com a temática (projeto de pesquisa e extensão, produções científicas e técnicas);
- Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com atuação na mesma Unidade acadêmica de oferta do curso – Iced – e experiência de atuação no componente ofertado. Para a ordem de classificação desse grupo, direcionado, exclusivamente,



aos(as) docentes lotados(as) no Iced, não vinculado ao curso de Geografia, considerando ser esse instituto que congrega cursos de Licenciaturas, será considerado: primeiro, maior experiência no componente curricular pleiteado; segundo, maior titulação e terceiro, experiência e debate com a temática (projeto de pesquisa e extensão, produções científicas e técnicas);

- Demais Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com atuação em outra Unidade acadêmica e experiência de atuação no componente ofertado. Para a ordem de classificação desse grupo, direcionado, exclusivamente, aos (as) docentes do quadro efetivo ou substituto da Ufopa, vinculados a outros Institutos e Campus da Ufopa, será considerado: primeiro, maior experiência no componente curricular pleiteado; segundo, maior titulação e terceiro, experiência e debate com a temática (projeto de pesquisa e extensão, produções científicas e técnicas);

- Demais Docente da UFOPA, da carreira de educação superior, com formação em área de conhecimento afim do componente ofertado. Para a ordem de classificação desse grupo, direcionado, exclusivamente, aos (as) docentes do quadro efetivo ou substituto da Ufopa, vinculados a outros Institutos e Campus da Ufopa, será considerado: primeiro, maior experiência no componente curricular pleiteado; segundo, maior titulação e terceiro, experiência e debate com a temática (projeto de pesquisa e extensão, produções científicas e técnicas);

b) **Grupo II:** Servidores técnicos, mestres, mestrando com especialização, doutores ou doutorandos, e com formação em área de conhecimento afim do componente ofertado, de acordo com a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II). Para a ordem de classificação desse grupo, será considerado: primeiro, maior experiência no componente curricular pleiteado; segundo, maior titulação; terceiro, maior experiência com o debate (projeto de pesquisa e extensão, produções científicas e técnicas), de acordo com a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II).

c) **Grupo III:** Docente de IES pública federal, que não a Ufopa, com experiência mínima de seis semestres no magistério superior, de acordo com a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II). Para a ordem de classificação desse grupo, direcionado, exclusivamente aos(as) docentes externos vinculados a outras Instituições de Ensino Superior Pública Federal, será considerado: primeiro, maior experiência no componente curricular pleiteado; segundo, maior titulação reconhecida pelo MEC e terceiro, maior experiência com o debate (projeto de pesquisa e extensão, produções científicas e



técnicas), de acordo com a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II).

5.4 A classificação dos(as) candidatos(as) homologados(as) pertencentes aos grupos II e III será realizada de acordo com o Anexo II.

5.5 A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar a adequação do perfil do(a) candidato(a) à vaga/disciplina pretendida, quanto à sua formação acadêmica e o aperfeiçoamento do(a) candidato(a); à produção intelectual e atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do(a) candidato(a) em relação às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão nos 5 anos que antecedem à data de publicação deste Edital (exceto para os quadros A e B da prova de títulos); e a experiência profissional do(a) candidato(a).

5.5.1 O(a) candidato(a) será penalizado(a) com a não pontuação na Prova de Títulos quando:

a) deixar de entregar os comprovantes dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.

b) deixar de entregar a documentação devidamente identificada;

c) deixar de atender às exigências estabelecidas no item 5.6.

5.5.2 Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada de pontuação na Ficha de Pontuação de Títulos serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5.3 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de título para a Prova de Títulos.

5.5.4 Os avaliadores atribuirão nota ao(a) candidato(a) conforme a somatória dos títulos aceitos, apresentados na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II).

5.5.5 Somente serão aceitos e pontuados os títulos expedidos até a data de publicação do presente edital.

5.6 Para a organização da Prova de Títulos, o(a) candidato(a) deverá considerar as informações contidas na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) para o seu correto preenchimento.

5.6.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente identificada e contendo a comprovação dos títulos deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição conforme item 3.5.

5.6.1.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos deverá conter a quantidade de títulos entregue, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo(a) candidato(a).



5.6.1.2 Os títulos deverão ser organizados utilizando-se Ficha de Pontuação da Prova de Títulos como a capa da Prova de Títulos, compondo um documento único em formato *PDF*, nomeado com o nome completo do(a) candidato(a).

5.6.1.3 O(a) candidato(a) deverá entregar cópias digitais de documentos ou documentos digitais originais que comprovem todos os títulos declarados.

5.6.1.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

5.6.1.5 Cada título será considerado uma única vez.

5.6.1.6 Caso o título atenda a mais de um quesito, o(a) candidato(a) deverá escolher aquele que melhor contemple o título.

5.6.2 Somente serão aceitos títulos encaminhados via o formulário eletrônico, conforme descrito no item 3.5.

5.6.3 Não haverá reclassificação da indicação feita pelo(a) candidato(a) para a pontuação dos títulos.

5.6.4 Problemas com o envio da inscrição e documentação decorrentes de falhas técnicas são de responsabilidade do(a) candidato(a).

5.7 Em caso de empate entre candidatos(as) do mesmo grupo de inscrição, o desempate será realizado com base nos seguintes critérios:

- a) Maior número de turmas ministradas (referente ao componente curricular pleiteado);
- b) Maior tempo de experiência no Magistério do Ensino Superior. No caso do Grupos I (docentes da UFOPA), será considerado o maior tempo de docência nessa Instituição;
- c) Maior quantidade de títulos acadêmicos;
- d) Maior quantidade de trabalhos acadêmicos publicados na área do conhecimento da disciplina pleiteada.
- e) Professor(a) de maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado será feita por meio dos endereços eletrônicos da UFOPA (<https://www.ufopa.edu.br/iced/editais/2025/>) e na data prevista no cronograma contido no Anexo I deste Edital.

6.2 Após a publicação dos resultados conforme previstos no cronograma (Anexo I), o(a)



candidato(a) terá o prazo de 24 horas para interposição de recurso, a ser encaminhado para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia Forma Pará/Ufopa, pelo e-mail geografia.fp.oriximina@ufopa.edu.br

7 DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1 Para ser credenciado ao Programa Forma Pará/Ufopa, o(a) candidato(a) selecionado deverá atender aos requisitos apresentados nas subseções abaixo, tanto na fase de seleção, como na de vinculação da bolsa (ministração do componente):

7.1.1 Ter disponibilidade para se deslocar, ministrar disciplinas e para realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições, inclusive em finais de semana, feriados, férias e recessos escolares durante a vinculação ao programa;

7.1.2 Não estar afastado(a) das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de desenvolvimento do componente curricular pleiteado, no caso de candidato(a) servidor(a) público(a); exceto férias

7.1.3 Não se encontrar impedido(a) de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela Capes, CNPq ou FAPESP ou outra instituição de fomento;

7.1.4 Não apresentar pendência com o Forma Pará, FAPESP ou UFOPA, no caso de docente que já tenha sido vinculado(a) ao programa.

7.1.5 Assinar o Termo de Compromisso FORMAPARÁ/FAPESP/UFOPA, e fornecer todos os documentos necessários para vinculação da bolsa com antecedência de 10 dias do início da oferta do componente.

7.1.6 Não estar ministrando aula na graduação e na pós graduação da Ufopa, nos dias que estiver participando do programa e recebendo diárias.

7.2 A vinculação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e credenciados(as) às disciplinas do Curso de Licenciatura em Geografia no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa, nos termos deste edital, ficará a cargo da Coordenação do referido curso.

7.3 A vinculação do docente à oferta do componente curricular deverá seguir a ordem de classificação do resultado final do processo de seleção, devendo, em caso de alguma alteração, a Secretaria Acadêmica do Programa ou a Coordenação Institucional do Programa Forma Pará ser comunicada oficialmente, com a devida justificativa.

7.4 O(a) docente selecionado(a) e credenciado(a) ao Programa Forma Pará/Ufopa para atuar(em) em componentes curriculares do curso de Licenciatura em Geografia na turma que será ofertada no município de Oriximiná, será denominado(a) Docente do Programa



Forma Pará/Ufopa, fazendo jus ao recebimento de bolsa a ser paga por disciplina ministrada, cujo valor corresponderá à quantidade de horas da disciplina multiplicado por R\$ 80,00 (oitenta reais) (Exemplo: 18h x 80 = R\$ 1.440,00).

7.5 O(a) docente selecionado(a) e credenciado(a) ao Programa Forma Pará/Ufopa para atuar(em) em componentes curriculares do curso de Licenciatura em Geografia na turma que será ofertada no município de Oriximiná, receberá diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e pagamento de passagens (valor variável) entre o trecho (Santarém-Oriximiná e Oriximiná-Santarém) para custeio de viagem e estadia no município de Oriximiná para ministrar aula presencial.

7.6 O pagamento de bolsas, de diárias e de passagens no âmbito da Fadespa/Forma Pará/Ufopa será efetuado diretamente ao(a) bolsista, mediante depósito na sua conta corrente pessoal, a ser indicada no Termo de Compromisso firmado no ato da contratação.

7.7 A participação no Programa FORMAPARÁ/Ufopa na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Ufopa ou com a FADESP.

7.8 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item anterior, somente ocorrerá mediante a realização pelo(a) docente de todas as atividades previstas para o componente curricular, bem como o cumprimento dos prazos para apresentação do Plano de Ensino e indicação do material didático, integralização de conceitos e frequência dos estudantes de acordo com o calendário acadêmico estipulado no âmbito da Ufopa, assim também a participação em reuniões de planejamento, avaliação e elaboração de projetos de pesquisas e de extensão no contexto do curso, quando solicitado pela Coordenação Geral ou do Curso de Licenciatura em Geografia no âmbito do Programa FORMAPARÁ/Ufopa.

7.9 Somente poderão atuar na turma do curso de Licenciatura em Geografia no âmbito do Programa Forma Pará os(as) docentes expressamente autorizados(as) pelas chefias imediatas das unidades/subunidades nas quais estão lotados(as).

7.10 Os(as) professores(as) do quadro efetivo da Ufopa, na condição de bolsistas pelo Programa não terão computada a carga horária executada em atividades relativas ao Programa em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) na Instituição.

7.11 A Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia no FORMAPARÁ/Ufopa deverá comunicar aos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) e Colegiados dos Cursos do Instituto de Ciências da Educação/Iced, bem como à Direção, os períodos em que



os(as) professores(as) estarão em exercício pelo Forma Pará, ficando condicionada sua vinculação à autorização prévia da Subunidade/Unidade.

7.12 A indicação das disciplinas ou aprovação no processo seletivo ao qual se refere este edital não implicam na obrigatoriedade da vinculação do(s) candidato(s) selecionado(s) ao Forma Pará, visto que a Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia, no uso de suas atribuições legais, assegurará a vinculação dos(as) aprovados(as) para ministrarem os componentes curriculares de acordo com a ordem classificatória constante na homologação do resultado final.

8 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 As informações prestadas no formulário de inscrição e na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.2 A aprovação do(a) candidato(a) no presente edital não garante a sua contratação.

8.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado a partir da data de **22 de dezembro de 2025** no site da Ufopa (<https://www.ufopa.edu.br/iced/editais/2025/>).

8.4 O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais comprobatórios do formulário de inscrição e/ou da Ficha de Pontuação da Prova de Títulos apresentados no ato da contratação para sua vinculação ao programa.

8.5 Não será contratado(a) o(a) candidato(a) que não atender ao item 7.1.

8.6 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá manter seus contatos atualizados para que possa ser convocado(a) pela Coordenação do Curso para confirmação do(s) componente(s) curricular, período e turma a ser(em) assumido(s).

8.7 Ao(a) professor(a) convidado(a) para comparecer às reuniões de planejamento e não atender, sem apresentar justificativa prévia para a Coordenação do Curso, poderá ser substituído(a) sem prévio aviso.

8.8 Fica facultada ao Colegiado de curso a suspensão da oferta de componentes curriculares listados no item 2.1.

8.9 Este Edital está sujeito a possíveis alterações conforme publicações de regulamentações sobre a atuação de servidores da Ufopa no Forma Pará.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do FORMAPARÁ/UFOPA e/ou pela Comissão de Seleção desse edital, observando-se as disposições legais aplicáveis.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA) PROGRAMA DE
FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ (FORMAPARÁ)
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (ICED)**



Santarém/PA, 12 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Gilber Valério Cordovil
Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia (Port. Nº 51/2022-ICED)
Campus de Oriximiná / Ufopa / Programa FormaPará



ANEXO I

EDITAL Nº 03/2025 FORMAPARA/UFOPA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE DOCENTE – GEOGRAFIA/ORIXIMINÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ (FORMAPARÁ/UFOPA)**

**Quadro 02: Cronograma de Execução do Processo Seletivo EDITAL
02/2025**

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	12/12/2025
Inscrições	13/12/2025 a 15/12/2025
Homologação das Inscrições	16/12/2025
Interposição de recursos referentes a homologação das inscrições	17/12/2025
Resultado da interposição de recurso	18/12/2025
Resultado Preliminar de classificação	20/12/2025
Recursos em face do Resultado Preliminar	21/12/2025
Resultado Final	22/12/2025



ANEXO II

EDITAL Nº 03/2025 FORMAPARA/UFOPA, 12 DE DEEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE DOCENTE – GEOGRAFIA/ORIXIMINÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ FORMA PARÁ/UFOPA**

FICHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO	
GRUPO DE INSCRIÇÃO	
DISCIPLINA PLEITEADA	

Declaro, para fins do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VINCULAÇÃO DE DOCENTE AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ FORMA PARÁ/UFOPA, que a presente Ficha está organizada da seguinte forma:

1. Ficha de Pontuação de Títulos.
2. Todos os títulos estão organizados por Bloco e contém a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.
3. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato.
4. Quantidade de páginas:

DATA:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

1. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
2. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) 201 (duzentos e um pontos) a partir da soma dos pontos do formulário de títulos.
3. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2024 que antecedem a publicação deste edital, exceto para Bloco A e B.
4. A Comissão de Seleção não reclassificará a indicação feita pelo(a) candidato(a) para a pontuação dos títulos.
5. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

Quadro 3: Pontuação

Bloco A	Atividades ligadas ao Ensino, Extensão e estágios nas ciências sociais. Obs: para este bloco, não há limite de data de obtenção do título.	Ponto por item	Pontuação limite	Pontuação total
A.1	Exercício do magistério superior como docente do componente curricular da referida inscrição em cursos de graduação em Geografia. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	8	80	
A.2	Exercício do magistério superior, como docente do componente curricular da referida inscrição em cursos de Ciências Sociais. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	2	30	
A.3	Exercício do magistério superior, como docente de componente curricular afim à referida vaga em curso de Pós-Graduação. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	1	10	
A.4	Coordenação de programas e projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto.	2	12	
A.5	Participação em programas e projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto.	1	8	
A.6	Pós-doutorado na área da referida vaga ou em área afim.	1	20	
TOTAL DOS PONTOS DO BLOCO A			160	

Quadro 04: Pontuação

Bloco B	Títulos Acadêmicos Obs: para este bloco não há limite de data de obtenção do título	Ponto por item	Pontuação limite	Pontuação total
B.1	Doutorado concluído na área do referido componente curricular.	7	7	
B.2	Doutorado concluído em área afim do referido componente curricular.	4	4	
B.3	Mestrado concluído na área do referido componente curricular.	5	5	
B.4	Mestrado concluído em área afim do referido componente curricular.	3	3	
B.5	Especialização <i>lato sensu</i> na área do referido componente curricular.	2	2	
B.6	Especialização <i>lato sensu</i> em área afim do referido componente curricular.	1	1	
B.7	Graduação na área do componente curricular.	3	3	
TOTAL DOS PONTOS DO BLOCO B			25	

Quadro 5: Pontuação

Bloco C	Produção científica e técnica na área das ciências sociais	Ponto por item	Pontuação limite	Pontuação total
C.1	Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela capes com <i>Qualis A</i> (2019-2024). Pontuação por publicação.	1	6	
C.2	Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela capes como <i>Qualis</i> (2019-2024). Pontuação por publicação.	0,5	3	
C.3	Livro especializado publicado com ISBN (primeiro autor/colaborador).	0,5	3	
C.4	Capítulo de livro publicado com ISBN.	0,2	2	
C.5	Relatório técnico publicado.	0,2	2	
TOTAL DOS PONTOS DO BLOCO C			16	